



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 211/2024
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 23 de abril de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a Sociedade de Promoção Humana-SOPROH.

O repasse à aludida associação é de extrema relevância para nosso município, tendo em vista o serviço prestado pela mesma, notadamente no campo da assistência social.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2024.04.23 12:00:59 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
João Bosco Junior
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2024

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade de Promoção Humana-SOPROH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Sociedade de Promoção Humana - SOPROH**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.041.087/0001-39, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fins de custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 659.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 23 de abril de 2024.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2024.04.23 12:01:14 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.041.087/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/1990
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE PROMOÇÃO HUMANA SOPROH		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV WASHINGTON BARCELOS	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
CEP 38.181-292	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO ARAXÁ
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO.SILVA@MNET.COM.BR		TELEFONE (34) 3662-1180/ (34) 3662-7411
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 14:54:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO

SOCIEDADE DE PROMOÇÃO HUMANA – SOPROH

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art.1º - A Sociedade De Promoção Humana – SOPROH, com o nome de fantasia Fazenda Do Senhor Jesus, neste ato denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, com sede à Av. Washington Barcelos nº 52, Bairro Santa Rita – Araxá (MG) é uma sociedade civil sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, religião ou posição social entre seus sócios e assistidos, com personalidade jurídica própria, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação em vigor e pelas normas que regem as Comunidades Terapêuticas de recuperação de dependentes de álcool e outras drogas. Fundada em 02 de agosto de 1990, com prazo de duração indeterminado, com fundo social na recuperação de pessoas dependentes do álcool e outras drogas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.2º - Terá por objetivos:

- 1- manutenção e acompanhamento dos trabalhos realizados na Comunidade Terapêutica visando a reintegração na sociedade de pessoas dependentes do álcool e outras drogas;
- 2- orientação e acompanhamento à família do assistido;
- 3- promover o encaminhamento na área de assistência social;
- 4- criação e manutenção de biblioteca e conservação de arquivo com registro de interesse da ASSOCIAÇÃO e da comunidade;
- 5- incentivar o trabalho comunitário;
- 6- promover e estimular, direta ou indiretamente, atividades relacionadas à boa desenvoltura dos objetivos da ASSOCIAÇÃO, nas atividades desenvolvidas;
- 7- capacitar e incentivar os sócios e assistidos e suas famílias, direta ou indiretamente, através de palestras, encontros, seminários, debates, cursos, pesquisas e outras atividades, no entendimento do processo recuperatório;
- 8- firmar convênios e contratos com os poderes públicos e/ou privados e com Associações congêneres ou não para mútua colaboração, sem perder sua identidade ou poder de decisão;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vinato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG



- 9- colaborar com órgãos Públicos ou Privados, Técnicos ou consultivos no estudo e solução dos problemas relacionados com a ASSOCIAÇÃO e a comunidade;
- 10- conservar arquivos com registro de interesse da ASSOCIAÇÃO e da comunidade;
- 11- desenvolver laborterapia;
- 12- e outros, visando sempre a melhoria da condição da ASSOCIAÇÃO, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias;

1- beneméritos – pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou prestaram relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO, sem direitos e sem deveres;

2- ativos – pessoas físicas, com direitos e deveres;

Art. 4º - Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da ASSOCIAÇÃO, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais.

DOS DIREITOS

Art. 5º - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

1- comparecer às Assembleias Gerais Ordinária ou Extraordinária;

2- votar e ser votado para cargos eletivos;

3- desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida ao Presidente da Diretoria, quando assim o desejar;

4- convocar a Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

5- participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;

6- participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitada.

DOS DEVERES

Art. 6º - São deveres dos sócios:

1- conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) e determinações dos órgãos da administração;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato,
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG



- 2- comparecer às Assembleias Gerais, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- 3- zelar pela sede, pelo material e todos os bens da ASSOCIAÇÃO, ficando responsável pela sua conservação;
- 4- prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- 5- aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos;
- 6- colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da ASSOCIAÇÃO, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos.
- 7- comunicar a Diretoria mudança de endereço, e-mail e/ou telefone.



DAS PERDAS DOS DIREITOS

Art. 7º - Os sócios perdem seus direitos quando:

- 1- não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno;
- 2- por contrariar os objetivos da ASSOCIAÇÃO, por conduta ou ações;
- 3- outras situações avaliadas pela Diretoria.

DAS PENALIDADES

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades de;

- 1- advertência;
- 2- suspensão;
- 3- eliminação do quadro social.

Art. 9º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 10º - O sócio punido terá direito de defesa de até 15 dias após a aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária ou pela instância superior.

Cartório do Oficial de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Anália Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
 - a) Ordinária
 - b) Extraordinária

14

II- Diretoria

III- Conselho Fiscal



DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art.12º - As Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) são órgãos soberanos da ASSOCIAÇÃO, delas fazendo parte todos os seus sócios, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art.13º - Serão convocadas:

- 1- pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);
- 2- pela Diretoria (Extraordinária);
- 3- pelo Conselho Fiscal (Extraordinária);
- 4- por 25% dos sócios em dia com suas obrigações (Extraordinária).

Art.14º - A Assembleia Geral Extraordinária quando pedida pela Diretoria, Conselho Fiscal ou pelos Sócios, deverá ser através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria, que terá 5 dias de prazo para expedir a convocação.

Art.15º - As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

DO EDITAL

Art.16º - As Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) serão convocadas por Edital, com 05 (cinco) dias de antecedência, afixado em lugar visível na ASSOCIAÇÃO, contendo:

- 1- local da realização (rua, nº, bairro, cidade, estado);
- 2- data;
- 3- hora (em primeira e segunda convocação);
- 4- assuntos que serão tratados;

Art.17º - Serão realizadas em primeira convocação, no horário previsto, com 50% + 1 dos Sócios presentes e, em segunda convocação meia hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas;

Paragrafo Único- Os assuntos a serem discutidos nas Assembleias Gerais, deverão estar claramente discriminados no Edital de Convocação.

Art.18º - Nas Assembleias Gerais cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido o voto por procuração ou representação.

9

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Art.19º- A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de fevereiro de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- 1- apresentação das contas do ano findo;
- 2- apresentação do relatório das atividades do ano findo;
- 3- previsão orçamentária para o ano iniciante;
- 4- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- 5- indicação e posse do Presidente da Diretoria;
- 6- eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - O cargo de presidente da ASSOCIAÇÃO, será indicado e empossado em Assembleia Geral Ordinária e não terá limitação de tempo de mandato.

Parágrafo 2º - Os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 04 anos, podendo ser reeleitos por mais um período de 04 anos;

Parágrafo 3º - Os cargos não poderão ser cumulativos;

Parágrafo 4º - As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo 5º - Os membros da Diretoria do Conselho Fiscal e dos departamentos não receberão pagamentos pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO, sob qualquer pretexto ou alegação e não responderão pelos encargos e nem poderão usar o nome ou sede para fins políticos ou pessoais.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art.20 - A Assembleia Geral Extraordinária, poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos a Assembleia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

Art.21º - Será composta de:

- 1- Presidente
- 2- Vice-Presidente
- 3- 1º Secretário
- 4- 2º Secretário
- 5- 1º Tesoureiro
- 6- 2º Tesoureiro

Art.22º - A Diretoria poderá criar comissões de trabalho ou departamentos sempre que for necessário.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Paragrafo 1º - Os Componentes dos departamentos serão indicados e destituídos dos cargos pela Diretoria, não sendo necessária votação.

Paragrafo 2º - Os componentes dos departamentos não receberão pagamentos pelos serviços prestados à ASSOCIAÇÃO, sob qualquer pretexto ou alegação e não responderão pelos encargos e nem poderão usar o nome ou sede para fins políticos ou pessoais.

Art. 23º - Caberá à Diretoria:

- 1- administrar a ASSOCIAÇÃO, defendendo os interesses de seus associados e assistidos, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e deliberações da Diretoria e as normas que regem as comunidades terapêuticas;
- 2- cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias;
- 3- auxiliar o Presidente da Diretoria na elaboração do projeto de reforma do Estatuto, a ser submetido à Assembleia Geral Extraordinária;
- 4- reunir-se sempre que necessário,
- 5- apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatórios dos trabalhos realizados no ano findo, a serem apresentados na Assembleia Geral Ordinária;
- 6- apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante a serem apresentados na Assembleia Geral Ordinária;
- 7- auxiliar o Presidente da Diretoria em Suas necessidades administrativas;
- 8- autorizar o Presidente da Diretoria a nomear comissões de trabalho ou departamentos.

DO PRESIDENTE

Art.24º - Compete ao presidente:

- 1- administrar a ASSOCIAÇÃO ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos seus atos;
- 2- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias e da Diretoria;
- 3- dirigir a ASSOCIAÇÃO, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e assistidos, de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- 4- zelar pelos bens da ASSOCIAÇÃO e orientar os sócios e assistidos;
- 5- convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
- 6- convocar Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária), instalando-as e presidindo-as;
- 7- assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- 8- assinar com o 1º Secretário as correspondências;
- 9- autorizar o pagamento das despesas, com aprovação da diretoria;
- 10- assinar cheques juntamente com o 1º tesoureiro;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Secretaria Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Anelli Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG



10

- 11- contratar funcionários prestadores de serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da associação;
- 12- em casos graves ou de urgência, decidir sobre matérias de competências da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembleia Geral Extraordinária;
- 13- elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
- 14- firmar convênio e contratos, reivindicando melhorias para a ASSOCIAÇÃO, com aprovação da Diretoria;
- 15- nomear as comissões de trabalho ou departamento, previamente autorizado pela Diretoria;
- 16- delegar poderes.



DO VICE PRESIDENTE

Art. 25º - Ao Vice-Presidente compete:

- 1- substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
- 2- auxiliar o presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- comparecer às reuniões e Assembleias Gerais;

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 26º - Ao 1º secretário compete:

- 1- ter sob sua guarda os documentos da secretaria;
- 2- cadastrar os sócios e zelar pelo fichário correspondente;
- 3- preparar as correspondências e os expedientes da ASSOCIAÇÃO, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- 4- redigir e afixar os editais de convocação das Assembleias Gerais;
- 5- redigir e afixar os avisos de reuniões da Diretoria;
- 6- dirigir e organizar os trabalhos da secretaria;
- 7- lavrar Atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- 8- supervisionar a movimentação e o arquivamento dos respectivos papéis e documentos da Secretaria;
- 9- preparar relatórios para serem apresentados nas reuniões e Assembleia Geral Ordinária, dos trabalhos da secretária ou sempre que for solicitado;
- 10- auxiliar o Presidente em suas necessidades administrativas;
- 11- comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado;
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG



DO 2º SECRETÁRIO

Art.27º - Ao 2º Secretário compete:

- 1- substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 2- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- comparecer às reuniões e Assembleias Gerais.

DO 1º TESOUREIRO

Art. 28º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- 1- apresentar na Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante previamente aprovados pela Diretoria e pelo conselho fiscal;
- 2- ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração fazendo executar as providências concernentes;
- 3- ter sob sua guarda os livros contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- 4- assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- 5- efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;
- 6- depositar o dinheiro da ASSOCIAÇÃO no Banco determinado pela Diretoria;
- 7- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 8- comparecer às reuniões e Assembleias.

DO 2º TESOUREIRO

Art.29º - Compete ao 2º Tesoureiro;

- 1- substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- 2- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 3- comparecer às reuniões e Assembleias.

Cartório do Ofício do Registro
de Imóveis e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lucio Machado
OFICIAL
Fernanda Amelia Viriato
1ª Oficial Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

DO CONSELHO FISCAL

Art.30º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e orientador da situação financeira da ASSOCIAÇÃO.

Art.31º - O Conselho Fiscal será composto por 6 membros, sendo 03 efetivos e 03 suplentes, eleitos e empossados em Assembleia Geral Ordinária, pelo período de 04 anos.

Paragrafo Único - O Presidente e Secretário do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os seus membros efetivos.

9

Art.32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- fiscalizar a situação financeira da ASSOCIAÇÃO;
- 2- requisitar balancetes ao 1º Tesoureiro, sempre que julgar necessário;
- 3- opinar na venda, troca ou aquisição de bens;
- 4- orientar o 1º tesoureiro em suas dúvidas administrativas;
- 5- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- 6- comparecer às reuniões do Conselho Fiscal e as Assembleias Gerais.



DA PERDA DO MANDATO

Art.33º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- 1- má administração ou dilapidação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- 2- violação deste estatuto e do Regimento Interno;
- 3- abandono do cargo;
- 4- pela não frequência às reuniões e Assembleias Gerais;
- 5- outras situações avaliadas pela Diretoria.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sede: Rua Lúcia Machado
oficial A
Fernanda Ângela Vinato
1ª Oficial Substituta
Lúcia Regina de Melo
2ª Oficial Substituta
Araxá - MG

Paragrafo 1º- O comunicado, por escrito, de licença temporária ou do afastamento definitivo, do cargo ocupado na administração, deverá ser dirigido ao Presidente da ASSOCIAÇÃO pelo membro que está se licenciando ou se exonerando;

Paragrafo 2º- O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato;

Art.34º - Durante o afastamento do titular deverá ser observado:

1- Diretoria

- Até o retorno de seu titular, por afastamento temporário, tomará posse seu substituto legal;
- No caso da perda ou afastamento definitivo do membro, que ocupa o cargo, será nomeado novo membro, pela Diretoria, para ocupar o cargo vago até completar o mandato em curso.

2-Conselho Fiscal

- Tomará posse o membro suplente e será indicado e empossado outro membro para ocupar o cargo vago até completar o mandato em curso.

Paragrafo Único - A substituição dos cargos será realizada em Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata deverá ser averbada no cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO



Art.35º - Constitui Patrimônio da ASSOCIAÇÃO;

- 1- bens móveis;
- 2- bens imóveis;
- 3- doações;
- 4- subvenções dos poderes públicos;
- 5- mensalidades;
- 6- Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da ASSOCIAÇÃO, para ser aplicado nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

Art.36 - A ASSOCIAÇÃO se compromete, sob as penas da lei, a aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e/ou eventual resultado operacional inteiramente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Paragrafo Único - A ASSOCIAÇÃO se compromete quanto da Prestação de Contas Sociais a:

- I - Observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Publicação por qualquer meio eficaz, no encerramento do Exercício, do Relatório de Atividades e demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO, incluída as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; e
- III - A Prestação de Contas de todos os recursos e bens, de origem pública, recebidos será feita conforme determina o Paragrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art.37º - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, quaisquer que sejam as suas causas, seu patrimônio será doado a outra instituição congênere, com personalidade jurídica própria, em funcionamento, de acordo com a Lei.

Art.38º- Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecidas as regras do Presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Cartório do Registro Civil Das Pessoas Jurídicas de Araxá (MG).

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

[Handwritten signature]

Art.39º - A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros ou dividendos nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios ou voluntários, sob qualquer pretexto.

Art.40º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria, pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Art.41º - A ASSOCIAÇÃO não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art.42º - O Presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor após o Registro no Cartório do Registro civil Das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá (MG).



Kathia Juliana T. Oliveira
OAB/MG. 94320



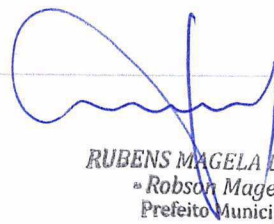
Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá				
CNPJ: 07.158.267/0001-50				
Av. Prefeito Arsacely de Paula, nº 2320 - Centro				
Fone: (34)3862-3796				
Sebastiana Lucia Machado - Oficiala				
PROTÓCOLO Nº 78351 REG Nº 535 - LIV 52-A - PAG 348 - AV Nº 17				
Araxá, MG, 06 de Janeiro de 2017				
Fernanda Amélia Viriato - Substituta				
Despesas	Emolumento	Recompa	TPJ	Total
				0,00
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas				
Selo Número: BEJ1873				
Código: 0001, 3435, 0006, 3028				
Total de atos: 13 / Emol: 0 TPJ: 0 Total: 0				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO



RUBENS MAGELA DA SILVA
"Robson Magela"
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ARAXÁ	Espaço reservado Ano: Nº do Plano: Nº do Protocolo: Nº do Convênio:		
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ	2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: SOPROH - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO HUMANA	2 - CNPJ: 26.041.087/0001-39		
3 - ENDEREÇO SEDE: AV. WASHINGTON BARCELOS, Nº 52, BAIRRO SANTA RITA.			
4 - CIDADE: ARAXÁ	5 - CEP.: 38.181-480	6 - DDD/TELEFONE 34-3662-1180	7 - FAX: 34-3662-1180
8 - CONTA CORRENTE 70.258-7	9 - BANCO BRASIL	10- AGÊNCIA 0210-0	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO: ARAXÁ
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Helena Maria Ferreira		13 - CPF: 551.901.708-53	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-3247220 PC-MG	15 - CARGO: PRESIDENTE	16 - DATA VENC. MANDATO: 29/02/2028	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PADRE ANCHEITA, 520, VILA RICA		18 - CEP: 38.183-084	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VANESSA EDITE BORGES MELO		20 - Nº CRC; MG-119522/0-3	
21 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL; (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social): SEM REPASSE			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

A SOPROH – SOCIEDADE DE PROMOÇÃO HUMANA, COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA SENHOR JESUS, OFERECE UM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO A DEPENDENCIA DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS EM UM PROCESSO DE ABRIGAMENTO TEMPORARIO, ACOLHENDO DE FORMA VOLUNTARIA, POR UM PERIODO DE ATÉ 9 MESES, TENDO POR BASE DE TRATAMENTO O TRIPIÉ: ESPIRITUALIDADE, TRABALHO E DISCIPLINA, SEGUINDO A LITERATURA DOS 12 PASSOS. DESTA FORMA O PROGRAMA ACREDITA NA DEPENDÊNCIA COMO UMA DOENÇA CRÔNICA, PROGRESSIVA E FATAL, E TEM POR FINALIDADE ACOLHER O DEPENDENTE E O FAMILIAR, TRATA-LOS E RECUPERA-LOS, DEVOLVENDO PESSOAS MELHORES PREPARADAS PARA UMA VIVENCIA SAUĐAVEL EM COMUNIDADE.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

COORDENADORES/MONITORES (4)
ASSITENTE ADMINISTRATIVO (1)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (1)
MOTORISTA (1)

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: RESGATANDO VIDAS		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 2.229 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO: ABRIGAMENTO TEMPORARIO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 04/2024 TÉRMINO: 02/2025	
5 – OBJETIVO GERAL: DAR CONTINUIDADE AO TRABALHO DESENVOLVIDO NA COMUNIDADE TERAPEUTICA COM DEPENDENTES DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS.		
6 – OBJETIVO ESPECIFICO: *OFERECER ACOMPANHAMENTO TECNICO ESPECIALIZADO, AMBIENTE ADEQUADO E PROPICIO A CONVIVENCIA EM COMUNIDADE, AFIM QUE RETOMEM A VIVENCIA SAUĐAVEL NA COMUNIDADE LIVRE DE PERIGO À OUTREN.		
7 – JUSTIFICATIVA: HÁ MAIS DE 30 ANOS PRESTANDO SERVIÇO DE QUALIDADE NA COMUNIDADE, A ENTIDADE NÃO DISPOE DE RECURSOS PROPRIOS PARA ARCAR COM TODA A DESPESA DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO, SENDO NECESSARIO A LIBERAÇÃO DO RECURSO PARA REALIZAR AS ACOES NECESSARIAS, QUE TEM COMO FOCO O TRATAMENTO AO DEPENDENTE DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DOS FAMILIARES.		
8 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE ATÉ 55 PESSOAS	DESCRIÇÃO: DEPENDENTES DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS E SEUS FAMILIARES.	
9 – METODOLOGIA DE TRABALHO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

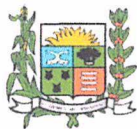
ACOLHIMENTO COM TEMPO PREVISTO DE ATÉ 9 (NOVE) MESES, SENDO O ACOLHIDO ATENDIMENTO DIARIAMENTE PELOS COORDENADORES/MONITORES, ALÉM DE RECEBER 4 REFEIÇÕES POR DIA. ATENDIMENTO INDIVIDUAL E/OU EM GRUPO COM A DUPLA PSICOSOCIAL SEMANALMENTE, BEM COMO PELO MÉDICO PSIQUIATRA ASSIM QUE INICIA O TRATAMENTO E POSTERIORMENTE DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE. AS DEMAIS NECESSIDADES CLÍNICAS DO ACOLHIDO SÃO ATENDIDAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E ESPECIALIDADE COMO OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLISTA, GASTROLOGISTA E NEUROLOGISTA TEMOS PARCERIAS COM MÉDICOS PARTICULARES, QUE DOAM ALGUNS ATENDIMENTOS. A COMUNIDADE ESTÁ LOCALIZADA NA ZONA RURAL, SENDO UM FAZENDA, ONDE TODAS AS ATIVIDADES SÃO REALIZADAS PELOS ACOLHIDOS EM PERÍODOS DETERMINADOS, ALÉM DISSO OS ACOLHIDOS ESTUDAM 12 PASSOS PARA O CRISTÃO, PREVENÇÃO DE RECAÍDAS, PORQUE ESTOU AQUI, DENTRE OUTROS, AFIM DE APRENDEREM A LIDAR COM A VIDA SEM O USO DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS, PARTICIPAM AINDA DO GRUPO DE H.I DO NARCÓTICOS ANÔNIMOS QUINZENALMENTE.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3 ESPECIFICAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO		5- DURAÇÃO	
			6- Unidade	7Quantidade	8-Início	9-Término
ATENDIMENTO ÀS DEPENDENTES DO ALCOOL E OUTRAS DROGAS NA MODALIDADE DE ABRIGAMENTO TEMPORÁRIO	10 (DOZE) PARCELAS	PESSOAS DO SEXO MASCULINO MAIORES DE 18 ANOS	PESSOAS	ATÉ 55	04/2024	02/2025

2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 200.000,00	100	NULL
CONTRAPARTIDA	R\$ 0,00	0	-----
OUTRAS FONTES	R\$ 0,00	0	-----
PARLAMENTAR	R\$ 0,00	0	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 0,00	0	-----
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
ABRIL	2024	R\$20.000,00
MAIO	2024	R\$20.000,00
JUNHO	2024	R\$20.000,00
JULHO	2024	R\$20.000,00
AGOSTO	2024	R\$20.000,00
SETEMBRO	2024	R\$20.000,00
OUTUBRO	2024	R\$20.000,00
NOVEMBRO	2024	R\$20.000,00
DEZEMBRO	2024	R\$20.000,00
JANEIRO	2025	R\$20.000,00

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
-----	-----	-----

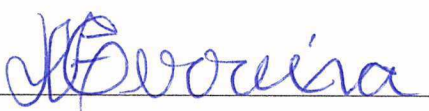


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

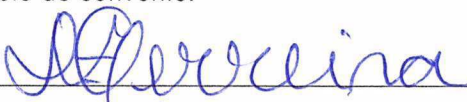
VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Araxá, 12 DE ABRIL DE 2024.


HELENA MARIA FERREIRA

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.


HELENA MARIA FERREIRA
6938233 SSP/SP CPF.: 551.901.708-53

ARAXA, 12 DE ABRIL DE 2024

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico da Secretaria _____, Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data _____

2 - OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ABRIL/2024 a JANEIRO/2025

a.1)Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Período	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	ASSIST. ADMINISTRATIVO	10	R\$ 2.529,00	R\$ 2.529,00	R\$ 25.290,00	R\$ 25.290,00	
1	1	AUX. ESCRITORIO	10	R\$ 1.991,00	R\$ 1.991,00	R\$ 19.910,00	R\$ 19.910,00	
TOTAL GERAL					R\$ 4.520,00	R\$ 45.200,00	R\$ 45.200,00	

b.1) Material de Consumo

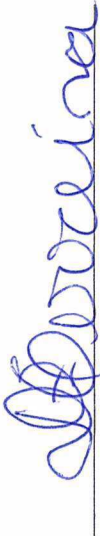
Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	ENERGIA	10	MESES	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	
TOTAL GERAL					R\$ 780,00		R\$ 7.800,00	

c) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
1	1	MONITOR (1)	10	MESES	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
1	1	MONITOR (1)	10	MESES	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
1	1	MONITOR SENIOR (1)	10	MESES	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	
1	1	COORDENADOR(1)	10	MESES	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	
1	1	COORDENADOR(1)	10	MESES	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	
1	1	MOTORISTA (1)	10	MESES	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	
TOTAL GERAL					R\$ 14.700,00		R\$ 147.000,00	

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

ARAXÁ, 12 DE ABRIL DE 2024



Presidente: HELENA MARIA FERREIRA
Entidade: SOPROH - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO HUMANA